



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2015 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00049.01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2015-CJF

<b>DADOS DA DETENTORA</b>
<b>DETENTORA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ/MF: 21.982.891/0001-07</b>
<b>ENDEREÇO: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n. 110, Sala 672, Brasília - DF</b>
<b>TELEFONE: (61) 3226-9313/ 8491-6171</b>
<b>E-MAIL: myllena.xavier@4udigital.com.br</b>
<b>SIGNATÁRIO DETENTORA: MYLLENA LIRA XAVIER – Sócia-Diretora</b>
<b>SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral</b>

<b>DADOS DA ATA</b>
<b>OBJETO:</b> Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo <i>software</i> , licenciamento de <i>software</i> de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento. <b>(Item 01 – médio volume)</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00049.
<b>VIGÊNCIA: 30/12/2015 a 29/12/2016</b>
<b>VALOR DA ATA: R\$ 4.648.000,00</b>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA: STI</b>
<b>OBS.:</b> vigência 01 ano a partir da assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2015**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília – DF.

**DETENTORA:** **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 21.982.891/0001-07, com sede SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n. 110, Sala 672, Brasília - DF, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Senhora **MYLLENA LIRA XAVIER**, brasileira, inscrita no CPF n. 009.949.685-23 e portadora da Cédula de Identidade n. 08611334-80, residente e domiciliada em Camaçari - BA.

As partes FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2015/00049, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO DA ATA**

Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme especificado no termo de referência (Módulo I) do edital.

**Parágrafo 1º** – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

**Parágrafo 2º** – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 33/2015 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços para as aquisições dos Scanners serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Descrição	Empresa Fabricante e Modelo do Produto	CJF	TRF 1ª R	TRF 2ª R	TRF 3ª R	TRF 4ª R	TRF 5ª R	QTD TOTAL	Preço Unitário	Preço Total
1	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	Kodak i3400 + Mesa Digitalizadora A3	5	0	150	0	10	1	166	R\$ 28.000,00	R\$ 4.648.000,00

**Parágrafo único** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## III - DOS PARTICIPANTES

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
<b>I</b>	<b>Scanners de médio volume – A3</b>	
1.1	Tribunal Regional Federal 2ª Região	150
1.3	Tribunal Regional Federal 4ª Região	10
1.4	Tribunal Regional Federal 5ª Região	01
	<b>TOTAL</b>	<b>161</b>

## IV – DO CONTRATO

O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo III do edital.

**Parágrafo 1º** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo 2º** – A assinatura do respectivo contrato será efetuado na sede do órgão gerenciador e dos participantes nos endereços indicados no item 12 do Módulo I – Termo de Referência.

**Parágrafo 3º** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 33/2015 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos módulos.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e anexos do edital e, ainda, a:

a) Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Demais obrigações constante do subitem 7.1 do Módulo I – Termo de Referência.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do item 8 do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus módulos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

**V – DA FISCALIZAÇÃO** – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo único** – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços.

#### VI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos, softwares e acessórios serão recebidos:

**Parágrafo primeiro** – Provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios, desde que não haja pendências a cargo da DETENTORA, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Após emissão do TRP a DETENTORA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

concluir os serviços de instalação, configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

**Parágrafo segundo** – Definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a formalização por escrito da DETENTORA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos e desde que não haja pendências a cargo da DETENTORA, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

## VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

## VIII – DAS PENALIDADES

A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

**Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**Parágrafo 5º - SUPENSÃO TEMPORÁRIA** - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo 6º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Parágrafo 7º** – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

**Parágrafo 8º** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**Parágrafo 9º** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 10º** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**Parágrafo 11º** – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

## IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

**Parágrafo 1º** – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 2º** – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do termo contratual decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de fornecimento, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 3º** – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**Parágrafo 4º** – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### **XI – DO FORO**

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eva Maria Ferreira Barros', is written over the typed name.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Myllena Lira Xavier', is written over the typed name.

**MYLLENA LIRA XAVIER**  
Sócia-Diretora da empresa  
4U Digital Comércio e Serviços Ltda.